

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 221/2019 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 128/2017.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS/SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 15/08/2017, NOS AUTOS DE Nº 2017002510.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-37, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17, situada na Rua Cabo Verde, Nº 26, Bairro São Cristóvão, município do Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20910-200, neste ato representada pelo Sr. Diego da Silva Guimarães Pinto, brasileiro, casado, sócio/administrador, portador do RG/CI nº. 11661159-1 JPF/RJ e do CPF/MF sob o nº. 104.640.657-47, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o realinhamento de valores, majoração de quantitativos e a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, na contratação de empresa especializada em adequação e gestão de Central de Materiais Esterilizados - CME, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, conforme originariamente pactuado e constante do **Parágrafo único da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual Nº 128/2017 firmado pelas partes em data de 15/08/2017, nos autos nº 2017002510.

II.II – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços**, sofrerá realinhamento de valores e incremento de quantitativos, sendo que no Item 1 haverá um aumento da quantidade da produção estimada mensal de cirurgias, que passará de 500 (quinhentos) para 700 (setecentos) procedimentos, passando o valor unitário de R\$ 256,00( duzentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 197,14 (cento e noventa e sete reais e quatorze centavos).

II.IV – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se 15/08/2019 e findando-se em 14/08/2020.

II. V Os efeitos do presente termo aditivo retroagirá à data de 17/03/2019.

**III - DA RATIFICAÇÃO:**

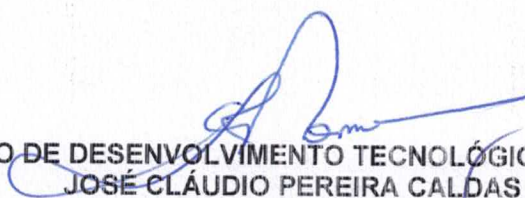
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao Contrato original, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais




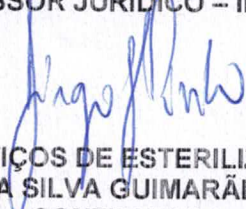
cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 19 dias do mês de julho de 2019.

  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO -- IDTECH  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATTIAS  
ADVOGADO -- OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO -- IDTECH

  
BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA  
DIEGO DA SILVA GUIMARÃES PINTO  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1ª Luiz Carlos Ferreira  
Nome:  
CPF/MF: 000.303.095-93

2ª Luiz Carlos Ferreira  
Nome:  
CPF/MF: 033.504.481-60



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 221/2019**

Objeto: a contratação de empresa especializada em **adequação e gestão da Central de Material Esterilizados – CME**, tudo para atender as necessidades do **HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - HGG**, localizado na Av. Anhanguera, nº 6479, Setor Oeste, Goiânia/GO, visando satisfazer as atividades técnico-operacionais e administrativas do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás através da Secretaria de Estado da Saúde:

LOTE 01.				
ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL
1	Mês	12	<p><b>GESTÃO DA CME – Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG</b></p> <p>A empresa contratada deverá realizar a gestão de toda a Central Material Esterilizados – CME, disponibilizando insumos e os funcionários responsáveis pelos serviços executados na CME, incluindo auxiliares de processo, técnicos de enfermagem e enfermeiro.</p> <p><b>Obs.:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Funcionamento todos os dias da semana, 24 horas por dia;</li> <li>- A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 5 anos, na forma da legislação vigente;</li> <li>- Produção estimada mensal: 700 cirurgias e 30 leitos de UTI;</li> <li>- A empresa deverá valorar/faturar o custo mensal considerando o valor fixo mensal com execução de até 700 cirurgias;</li> <li>- As Cirurgias eventualmente excedentes em um mês, serão faturados via item 02.</li> </ul>	R\$ 1.655.976,00
2	Cirurgias Excedentes	300	<p><b>Cirurgias Excedentes</b></p> <p>Produção cirurgica eventualmente excedente no mês e que demandará por maior trabalho na CME. O valor unitário deste item não pode ser maior que o valor proporcional mensal do item 1 (cálculo: valor mensal proposto dividido por 700 - desconto).</p>	R\$ 15.000,00
3	Mês	12	<p><b>Locação de Maquinário</b></p> <p>Para plena gestão da CME, deverão ser fornecidos pela Contratada, no mínimo, os seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>03 autoclaves à vapor de 500 litros;</li> <li>04 osmose reversas;</li> </ul>	R\$ 60.000,00

			03 equipamentos de secagem; 01 steamer à vapor; 01 termodesinfetadora (para higienização e desinfecção); Mobiliário e parque tecnológico com computadores, impressoras e leitores de código 2D.	
4	Mês	12	<p align="center"><b>Serviço de Manutenção</b></p> <p>Serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos locados (Item 03) e dispostos para uso da CME, incluindo toda a mão-de-obra e peças de reposição, bem como contemplando as calibrações, qualificações.</p> <p>A empresa contratada para gestão plena da CME deverá deixar os fluxos, métodos e a estrutura física dentro das normas e legislações vigentes. Para tanto, a mesma deverá providenciar a adequação física do setor, conforme Projeto aprovado na Vigilância Sanitária sob o Projeto nº 2295 - Processo nº. 50299593/12.</p>	R\$ 36.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 - (ITENS 1, 2, 3 E 4) = R\$ 1.766.976,00 (UM MIL-HÃO, SETECENTOS E SESENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REIS)</b>				

**1 - Observações Gerais:**

- a) O Hospital Alberto Rassi – HGG é uma unidade da rede pública estadual, de atendimento eletivo e qualificado como “Hospital Ensino”, formador de médicos e equipe multiprofissional de diversas especialidades. O HGG conta ainda com título de Hospital Acreditado Nível 2 pela Organização Nacional de Acreditação – ONA e está em constante busca de avanço nas certificações e ganho na qualidade do atendimento prestado aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- b) Localização da CME: 3º andar do Hospital Alberto Rassi – HGG. Endereço: Av. Anhanguera, nº. 6.479, Setor Oeste, Goiânia-GO (área de aproximadamente: 313,59 m²);
- c) As empresas interessadas deverão, obrigatoriamente, realizar visita prévia nos locais que serão executados os serviços, momento em que poderão apurar as peculiaridades, fluxos, rotinas e demais características da CME e os custos envolvidos. A visita deverá ser previamente agendada e será acompanhada pela Diretoria de Enfermagem do Hospital.

**2 – Obrigações da empresa Contratada:**

- a) Deverá realizar o fornecimento de todo o pessoal e de todos os insumos necessários à operação plena da CME, sendo que todos os itens devem ser providenciados em quantidade satisfatória para pleno funcionamento e atendimento da demanda para a gestão da CME do HGG;
- b) Elaborar, executar e controlar as rotinas de esterilização de todos os produtos para a saúde de utilização no Hospital Alberto Rassi – HGG;

c) Identificar possíveis falhas e vícios nas ações, bem como eliminar o risco de danos no instrumental e equipamentos da unidade por conta de incorretos processos de esterilização. Caso haja algum dano no patrimônio do HGG por conta de falhas da contratada ou de seus funcionários, esta deverá providenciar o seu reparo e/ou substituição do bem extraviado ou danificado. Após assumir os serviços, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para inventariar todo material do



Hospital, devendo assinar, conjuntamente com a equipe do HGG, do respectivo documento de conferência;

**d)** Implantar um sistema eletrônico de rastreabilidade para controle de todas as etapas do processo, em conjunto com a metodologia de marcação de artigos por meio de "chip" ou outro método de identificação. Após assumir os serviços, a empresa contratada deverá concluir a identificação de todo o arsenal do Hospital Alberto Rassi -- HGG no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

**e)** Providenciar a compatibilização do sistema eletrônico da contratada com o sistema de Gestão Hospitalar do HGG (Sistema atual do HGG: *Soul MV* -- mais informações em: [www.mv.com.br](http://www.mv.com.br));

**f)** Elaborar programas de calibração e validação dos equipamentos, bem como elaborar programas de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, conforme normas aplicáveis à cada tipo de maquinário / equipamento;

**g)** Realizar todos os controles de qualidade considerados necessários para assegurar a esterilidade dos produtos para a saúde, conforme legislação em vigor (RDC 15/2012). Todos os processos de esterilização deverão seguir os mais rigorosos padrões de qualidade, bem como deverão assegurar a segurança e integridade dos equipamentos a serem processados, inclusive as óticas e demais materiais sensíveis e que requeiram uma atenção especializada;

**h)** Implantação de "Escritório/ Ferramentas da Qualidade" para fornecer Indicadores Gerenciais e atender a todos os requisitos necessários à CME nos processos de Acreditação Hospitalar, especialmente o da ONA -- Organização Nacional de Acreditação. O Escritório da Qualidade deverá se relacionar com membros consultivos em entidades técnicas externas como ABE, ABNT e ANVISA. O mesmo deverá responder pela CME nos processos de Acreditação Hospitalar, visando atender todas as exigências do setor. A Coordenação Técnica deverá ser exercida por Enfermeira Especialista em CME pela SOBECC, responsável pelas diretrizes e protocolos técnicos do Projeto. Os Supervisores deverão ser Enfermeiros responsáveis pelo monitoramento dos indicadores e pelas auditoras dos processos internos da CME;

**i)** No período de implantação e, sempre que solicitado, deverá ser providenciado o treinamento dos colaboradores da contratante, onde deverão ser repassadas as instruções sobre a utilização dos sistemas da contratada e suas funcionalidades;

**j)** O quantitativo informado é meramente estimativo, sendo que o faturamento da contratada se dará considerando os valores fixos mensais (Itens 01, 03 e 04 do Lote 1), acrescidos eventualmente de produção cirúrgica excedente e que demande por maiores trabalhos de esterilização (item 02). O faturamento da adequação do setor (Item 03) se dará em 04 parcelas (entrada/30/60dias e a final com a conclusão dos serviços);

**k)** Por algum motivo imprevisto, caso fortuito ou de força maior, caso em algum determinado mês haja uma produção 10% inferior do que a produção mensal estimada (700 cirurgias/mês), a empresa contratada será chamada para renegociar o valor mensal fixo daquele mês, onde será faturado e considerado o valor x produção cirúrgica realizada;

**l)** Sobre os equipamentos a serem fornecidos (Item 03), a empresa contratada deverá:

- Fornecer equipamentos novos, de procedência e com a qualidade garantida. A totalidade dos equipamentos deverá se dar imediatamente após a conclusão das adequações físicas (item 05);

- No ato da disponibilização dos equipamentos no Hospital, a empresa contratada deverá comunicar formalmente o IDTECH, sendo encaminhada cópia de todas as Notas Fiscais de aquisição dos mesmos;

- Caso o contrato seja renovado até 50 meses, após este período todo o maquinário locado / disponibilizado deverá ser doado pela contratada para a Contratante / Hospital Alberto Rassi -- HGG.

m) A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico corretivo sempre que necessário, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sendo que todas as peças de reparo e os respectivos suprimentos deverão ser de 1ª qualidade, devendo estes serem imediatamente substituídos caso apresentem problemas ou estejam fora da qualidade pretendida;

n) A Contratada é responsável por todos os custos inerentes aos seus serviços, incluindo a remuneração de seus funcionários e demais obrigações trabalhistas, inclusive encargos, contribuições, uniforme, vale alimentação, transporte, dentre outros elementos necessários para fiel cumprimento do objeto que se propõe;

o) A empresa contratada deverá realizar a escala de seus funcionários de forma a não haver prejuízos aos procedimentos cirúrgicos realizados na unidade. Conforme determinado pela legislação atual, em especial os Artigos 58, 60 e 61 da CLT e à Súmula 349 do TST;

p) A empresa contratada para gestão plena da Central de Materiais Esterilizados - CME deverá deixar os fluxos, métodos e a estrutura física da mesma dentro das normas e legislações vigentes. Para tanto, a mesma deverá providenciar a adequação física do setor, conforme Projeto aprovado na Vigilância Sanitária sob o nº 2295 - Processo nº. 50299593/12. A adequação deverá obedecer ao discriminado abaixo:

#### ADEQUAÇÃO FÍSICA DA CME / HGG

1 - A empresa deverá providenciar a execução total global dos serviços de reforma e adequação constantes nos documentos relacionados abaixo:

2.1- Memorial Descritivo (anexo);

2.2- Projetos: ARQUITETURA; AR CONDICIONADO / CLIMATIZAÇÃO (PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO); ELÉTRICO; HIDROSSANITÁRIO / COMBATE A INCÊNDIO (anexos).

2 - Prazo Máximo Estimado de execução das adequações: 04 Meses

3 - A Contratada deverá conservar as características originais do imóvel e equipamentos. Devido a eventuais peculiaridades encontradas durante as obras, qualquer alteração que fuja dos projetos deverá ser mediante autorização do IDTECH por meio da Coordenação Executiva – COEX ou ao setor responsável que esta delegar a função;

a) - Fica na responsabilidade da CONTRATADA, pela exigibilidade da regularidade da empresa sub-contratada, ao que se refere a Certidão de Registro e Quitação – CRQ da Empresa sub-contratada, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, e Certidão de Registro e Quitação – CRQ do Profissional – Responsável Técnico da sub-contratada, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CRE.

#### 4 - Disposições Gerais:

4.1 - Todas as peças e acessórios de acabamento das pias e banheiros, bem como demais itens descritos nos respectivos projetos deverão ser fornecidos pela contratada;

4.2 - As luminárias, disjuntores, fiação, plug's, tomadas, peças sanitárias, calhas, mármore, portas e demais objetos restantes do processo de demolição antes da reforma deverão ser demonstrados ao IDTECH para indicação de reutilização em outro setor do hospital ou descarte pela contratada, conforme o caso. Entulhos e materiais não reaproveitáveis deverão ser destinados ao local apropriado pela empresa contratada, conforme legislação vigente;

4.3 - O valor total global das adequações deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, sociais, mão-de-obra, materiais, taxas, DBI, dentre outros;

4.4 - A obra / adequação dos setores deverá ter garantia legal de no mínimo 05 (cinco) anos. Tal garantia será contada após assinatura do "Termo de Conclusão", a ser assinado entre a Contratante

e a Contratada, devendo esta última, ou a quem esta delegar, efetuar os reparos e correções decorrentes de eventual falha/vício na prestação dos serviços;

**4.5** - As medições deverão ser apresentadas pela Contratada para o IDTECH que também acompanhará os serviços, em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A contratante fará a quitação do valor correspondente em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo que a primeira parcela ocorrerá para início da execução das adequações, e as parcelas subsequentes com 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após início dos serviços. A quitação da quarta parcela (final), ficará condicionada ao término da adequação. Caso haja entrega das adequações em 03 meses, as parcelas poderão ser antecipadas, conforme acordo entre as partes;

b) A qualquer momento a fiscalização procederá a vistoria no local para verificar o andamento e a execução dos serviços;

c) Caso a fiscalização da Contratante venha a constatar divergência no andamento das adequações, esta informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas;

**4.6** - As Notas Fiscais deverão ser devidamente preenchidas com os dados do IDTECH, (razão social, endereço, inscrição Municipal Nº. 4382234, CNPJ Nº 07.966.540/0004-16, bem como conter no seu corpo todo o detalhamento dos serviços prestados, acompanhados da identificação "serviços executados conforme Processo nº. 2017002510 para o Hospital Alberto Rassi - HGG - Contrato de Gestão nº 24/2012);

**4.7** - O pagamento e liquidação das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA será feito através de depósito / transferência bancária em conta específica da contratada, de acordo com os repasses financeiros repassados ao IDTECH por meio da Secretaria estadual de Saúde -- SES/GO;

**4.8** - Durante a realização das adequações físicas no setor, a empresa contratada deverá tomar providências para que não haja interrupção da esterilização dos materiais do Hospital Alberto Rassi – HGG.

**5 – Obrigações do Contratante / Hospital Alberto Rassi - HGG:**

a) Indicar um Executor de Contrato para supervisionar os serviços oferecidos, de forma a manter um canal direto e claro de comunicação entre as partes;

b) Realizar o fornecimento de energia, internet, água (conforme RDC 15) e ar comprimido;

c) Realizar eventuais manutenções prediais das dependências da CME do HGG após a realização das obras de reforma e adequação a serem providenciadas pela Contratada e que não se enquadrarem em correções decorrentes de vícios na execução e compreendidos como "garantia";

d) Providenciar a limpeza rotineira do ambiente (piso, janelas, paredes, banheiros, etc);

e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, antes e depois da esterilização, entre a Central e os setores "consumidores" (ex: Centro Cirúrgico, andares, CTI);


f) Permitir um tempo mínimo de processo de 6 horas, devendo haver especial atenção para os materiais consignados (ideal de 24 horas) e materiais de propriedade dos médicos e/ou empresas contratadas;

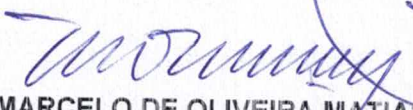
g) Realizar o pagamento dos valores contratuais, após a sua devida execução e apresentação de toda documentação solicitada (Produção, Nota fiscal, Certidões Negativas de Débito vigentes e atualizadas, etc), bem como após atesto e aprovação do setor competente / Executor do Contrato. O pagamento ocorrerá no mês subsequente ao da prestação dos serviços;

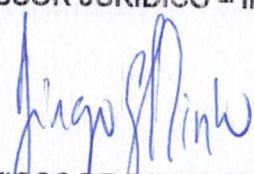
h) Os valores pactuados deverão ser fixos e irrevogáveis no período de 12 meses. Eventuais reajustes após este período, caso haja, deverão ser negociados previamente entre as partes.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.


Goiânia/GO, aos 19 dias do mês de julho de 2019.

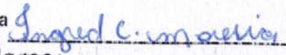
  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO -- IDTECH**  
**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

  
**BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**  
**DIEGO DA SILVA GUIMARÃES PINTO**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª   
Nome: Leonilda C. Ferreira  
CPF/MF: 000.309.091-93

2ª   
Nome: Simeon C. dos Santos  
CPF/MF: 033.504.481-60